



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

Pelo presente contrato para **contratação de empresa para que forneça materiais para manutenção dos veículos e Equipamentos (mangueiras hidráulas e conexões hidráulicas)** para as **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. Vice - Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito, **JOSÉ HUMBERTO BELLINASSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 225.294.460/91, RG. nº 5029647608, residente Rua Francisco Belinazo, nº 865, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIZEU RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.107.712/0001-95, inscrição estadual nº 286/0000377, localizada na Av. General Osório s/n, Bairro Centro, na cidade de Ivorá-RS, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de proprietário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. General Osório nº 1043, Bairro Centro, na Cidade de Ivorá-RS, portador da Carteira de Identidade nº 1017181866, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 201.975.000-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e Autorização de Fornecimento nº 036/2017, Processo Administrativo nº 110/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção dos veículos e Equipamentos (mangueiras hidráulas e conexões hidráulicas) para as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1 A quantidade dos objetos licitados para o ano de 2017, é estimado conforme anexo I do presente edital, sendo que cada Secretaria vai solicitar por escrito a entrega dos objetos, conforme houver necessidade. A quantidade prevista no anexo I não significa a obrigação do município em adquirir a totalidade indicada.

1.2 O vencedor tem 24 horas para efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço, conforme manifestação expressa por escrito pela Secretaria solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELAÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA USO NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SEC. DE OBRAS PARA O ANO DE 2017.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL	MARCA
1	35	M	Mangueira ½	71,50	2.502,50	MAXHOSE
2	20	M	Mangueira ¼	35,00	700,00	MAXHOSE
3	10	M	Mangueira 1"	84,00	840,00	MAXHOSE
4	20	M	Mangueira ¾	88,00	1.760,00	MAXHOSE
5	35	M	Mangueira 3/8	55,50	1.942,50	MAXHOSE
6	30	M	Mangueira 5/8	74,00	2.220,00	MAXHOSE
7	30	UN	Conexão de ½	37,00	1.110,00	ELKA
8	10	UN	Conexão de ¼	24,00	240,00	ELKA
9	10	UN	Conexão de 1"	45,00	450,00	ELKA
10	10	UN	Conexão de ¾	42,00	420,00	ELKA
11	30	UN	Conexão de 3/8	36,00	1.080,00	ELKA
12	30	UN	Conexão de 5/8	40,00	1.200,00	ELKA
13	8	UN	Terminal 568 Porca giratória – 45° 3/4" – 14x3/8 "	48,00	384,00	ELKA
14	8	UN	Terminal 931 Macho Fixo BSP – 3/8" – 19x3/8"	34,00	272,00	ELKA
15	5	UN	Engate rápido	60,00	300,00	ELKA
16	5	UN	Nipel de ½	32,00	160,00	ELKA
17	5	UN	Nipel de 5/8	39,00	195,00	ELKA
18	5	UN	Nipel de ¾	44,00	220,00	ELKA
				TOTAL	15.996,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA USO NAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL PARA O ANO DE 2017.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL	MARCA
19	30	mts	MANGUEIRA 1/2	71,50	2.145,00	MAXHOSE
20	10	mts	MANGUEIRA 1/4	35,00	350,00	MAXHOSE
21	10	mts	MANGUEIRA 1"	84,00	840,00	MAXHOSE
22	20	mts	MANGUEIRA 3/4	88,00	1.760,00	MAXHOSE
23	25	mts	MANGUEIRA 3/8	55,50	1.387,50	MAXHOSE
24	20	mts	MANGUEIRA 5/8	74,00	1.480,00	MAXHOSE
25	35	und	CONEXÃO DE 1/2	37,00	1.295,00	MAXHOSE
26	10	und	CONEXÃO DE 1/4	24,00	240,00	ELKA
27	10	und	CONEXÃO DE 1"	45,00	450,00	ELKA
28	10	und	CONEXÃO DE 3/4	42,00	420,00	ELKA
29	30	und	CONEXÃO DE 3/8	36,00	1.080,00	ELKA
30	25	und	CONEXÃO DE 5/8	40,00	1.000,00	ELKA
31	10	und	Engate Rápido	60,00	600,00	ELKA
32	10	und	Nipel 1/2	32,00	320,00	ELKA
33	10	und	Nipel 5/8	39,00	390,00	ELKA
34	10	und	Nipel 3/4	44,00	440,00	ELKA
35	4	und	TERMINAL-568- PORCA GIRATÓRIA- 45° 3/8" -19 X 1/4"	24,00	96,00	ELKA
36	6	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 45° 3/8" -19 X 3/8"	29,00	174,00	ELKA
37	6	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 45° 1/2" -14 X 3/8"	31,00	186,00	ELKA
38	4	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA - 45° 1/2" -14 X 1/2"	37,00	148,00	ELKA
39	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 45° 5/8" -14 X 1/2"	39,00	78,00	ELKA
40	4	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 45° 3/4" -14 X 3/8"	49,00	196,00	ELKA
41	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA - 45° 3/4" -14 X 5/8"	50,00	100,00	ELKA
42	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 45° 3/4" -14 X 3/4"	60,00	120,00	ELKA
43	12	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA - 90° 3/8"-19 X 1/4"	28,00	336,00	ELKA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

44	8	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 90° 3/8"-19 X 3/8"	34,00	272,00	ELKA
45	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA - 90° 1/4"-19 X 3/8"	42,00	84,00	ELKA
46	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 90° 1/2"-14 X 1/2"	49,00	98,00	ELKA
47	4	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA - 90° 5/8"-14 X 1/2"	48,00	192,00	ELKA
48	4	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA 90° 3/8"-19 X 5/8"	60,00	240,00	ELKA
49	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 90° 3/4"-14 X 1/2"	68,00	136,00	ELKA
50	4	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 90° 3/8"-19 X 5/8"	34,00	136,00	ELKA
51	2	und	TERMINAL PORCA GIRATÓRIA- 90° 3/8"-19 X 3/4"	37,00	74,00	ELKA
52	8	und	CONEXÃO 3/8" -19 X 3/8"	34,00	272,00	ELKA
53	4	und	CONEXÃO 3/8" -19 X 1/2"	37,00	148,00	ELKA
54	2	und	CONEXÃO 3/4" -14 X 3/8"	48,00	96,00	ELKA
55	2	und	CONEXÃO 3/4" -14 X 3/4"	75,00	150,00	ELKA
56	2	und	CONEXÃO 1/2" -14 X 1/2"	37,00	74,00	ELKA
57	2	und	CONEXÃO 3/4" -14 X 3/8"	48,00	96,00	ELKA
58	2	und	CONEXÃO 3/4" -14 X 3/4"	75,00	150,00	ELKA
59	2	und	CONEXÃO 1/4" -19 X 1/4"	14,00	28,00	ELKA
60	8	und	CONEXÃO 1/4" -19 X 3/8"	19,00	152,00	ELKA
61	6	und	CONEXÃO 3/8"-19 X 1/4"	18,00	108,00	ELKA
62	6	und	CONEXÃO 3/8" -19 X 3/8"	18,00	108,00	ELKA
63	2	und	CONEXÃO 1/2" -14 X 3/8"	24,00	48,00	ELKA
64	1	und	CONEXÃO 1/2"-14 X 1/2"	28,00	28,00	ELKA
65	2	und	CONEXÃO 1/2"-14 X 3/4"	60,00	120,00	ELKA
66	2	und	CONEXÃO 3/4" -14 X 1/2"	37,00	74,00	ELKA
67	6	und	CONEXÃO 3/4"-14 X 5/8"	48,00	288,00	ELKA
68	2	und	CONEXÃO 3/4"-14 X 3/4"	65,00	130,00	ELKA
69	2	und	CONEXÃO 1/2" X 1/2"	48,00	96,00	ELKA
70	2	und	CONEXÃO 25/8" X 1/2	65,00	130,00	ELKA
TOTAL					19.159,50	

**TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS + TOTAL DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL = R\$: 35.155,50**

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

III - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

O presente objeto desta licitação terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

III – DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 15.996,00** (Quinze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos e **R\$ 19.159,50** (Dezenove Mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, somando o total de **R\$ 35.155,50** (Trinta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado no final de cada serviço realizado mediante a apresentação de nota fiscal, discriminados as peças utilizadas na manutenção e o valor dos serviços. Após, a entrega dos documentos referidos o pagamento será efetivado em até 05 dias.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE AGRICULTURA
ATIVIDADE: 2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.00-390 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.39.00 – 1684 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR R\$ 19.159,50

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
ATIVIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO E CONS. REDE RODOV. MUNICIPAL
CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.00-204 - MATERIAL DE CONSUMO
SUB CONTA: 3.3.3.3.9.0.30.39.00 – 1068 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSO: 01 LIVRE
VALOR R\$15.996,00

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

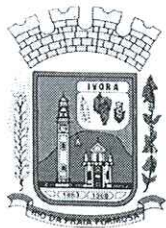
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Os encarregados pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Jonas Nardi Zancan e Erineo Marostega, respectivamente ocupantes do cargo de Secretário Municipal de desenvolvimento Rural e Obras e Serviços Públicos, os quais ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações n.º 8.666/93.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 08 de março de 2016

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADO

JOSÉ HUMBERTO BELLINASO
Vice-Prefeito no Exercício do cargo
de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....
.....

CPF:

.....
.....